



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 00011/2025
EDITAL Nº 0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I - OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 056, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 33, de 21 de fevereiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, e às demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura do Município de Itapira/SP, designado para a função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do **Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 05/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 19/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 19/02/2025.

MODO DE DISPUTA ABERTO.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sistema eletrônico de contratações SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO – MANUAL DO FORNECEDOR
Documento disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP**, conforme solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Educação, anexa nos autos, de acordo com as especificações técnicas e condições do Termo de Referência, Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar desta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.11 Cooperativas, se o objeto versar sobre:

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2 Deverão, ainda, se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI — Portal de Compras — Pregão Eletrônico <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

3.1.3 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.1.4 Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI — Portal de Compras — Pregão Eletrônico — FIORILLI.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3843-9180 ou e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

3.6 Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI — Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, *upload* de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090**
- Fiorilli Software Ltda: **(17) 3264-9000.**
-

4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

4.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

4.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.12 Deverá ser enviado o arquivo.pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura do contrato. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso deverá ser feito por meio do login na página inicial do endereço eletrônico <https://tce.sp.gov.br>.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Fiorillus".

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2 empresas brasileiras;

7.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19 Será desclassificada a proposta que:

7.19.1 contiver vícios insanáveis;

7.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 Habilitação Jurídica

8.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 8.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 8.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 8.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.7 Qualificação Técnica

- 8.7.1 No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.8.1.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

8.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- 8.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 8.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema FIORILIS.

- 8.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

- 8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.16 Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

8.17 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil ou ainda por declaração de autenticidade por advogado, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.19 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DO CONTRATO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizadas no Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

10.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.9.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

10.9.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

10.9.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.10. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapira e disponibilizadas no Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1 Será emitida ordem de serviços pelo Município de Itapira, para a devida prestação de serviços do objeto.

11.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a execução do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição.

11.5.2 Determinar sua correção na execução do objeto contratual.

11.6 As irregularidades deverão ser sanadas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Itapira após a comprovação da prestação de serviços do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

12.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1 Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Ensino Fundamental (Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Ficha 131 – Código de Aplicação 220 000, Fonte de Recurso: 0 0100 – 02.06.02.12.361.0039.2013.0000.3.3.90.39.00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa de mora;

14.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

14.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação de serviços que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

14.3.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

14.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou encaminhada via e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O Manual de operações do sistema Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

16.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso do sistema Fiorilli podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema: Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090**, Fiorilli Software Ltda: **(17) 3264-9000**.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.12.1. Anexo I - Termo de Referência
- 16.12.2. Anexo II – Minuta do contrato.
- 16.12.3. Anexo III – Modelos de Declarações.
- 16.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.
- 16.12.5. Anexo V - Cadastro do Responsável.
- 16.12.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.
- 16.12.7. Anexo VII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas.

Itapira/SP – SP, 04 de fevereiro de 2025.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR – REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Pública Municipal e Entidades Conveniadas.

1.2. Das Características gerais dos veículos contratados:

ÔNIBUS: 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS:

Capacidade 44 (quarenta e quatro) lugares;

Bancos forrados e almofadados.

Sem ar condicionado

Observação: A capacidade estipulada por veículo inclui alunos, monitores e motoristas.

1.3. Do Resumo Geral dos dias letivos estimados para o ano de 2025.

1.3.1. Veículos caracterizados como Ônibus:

ANO	MÊS	DIAS LETIVOS
2025	Janeiro	--
2025	Fevereiro	18
2025	Março	18
2025	Abril	20
2025	Maiο	20
2025	Junho	20
2025	Julho	11
2025	Agosto	21
2025	Setembro	21
2025	Outubro	20
2025	Novembro	19
2025	Dezembro	13
TOTAL		201



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. Do Resumo de Quilometragem (KM) diária por tipo de veículo:

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA	ESTIMATIVA DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS	Nº DE VIAGENS	ESTIMATIVA DE KM/DIA POR VEÍCULO	ESTIMATIVA DE MONITORES
ÔNIBUS 44 LUGARES	05	07	323	05
TOTAL	05	07	323	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5. Da descrição das linhas com o número de veículos, nº de viagens e quilometragem (KM): **LOTE 01**

LINHA	PERÍODO	ITINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE VEÍCULOS	Nº DE VIAGENS	Nº DE ALUNOS	ESTIMATIVA DE KM/DIA
ITEM 1							
4	MANHÃ	MACHADINHO/ TANQUINHO	EMEB "IZAURA DA SILVA VIEIRA EMEB "COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA" EMEB "HEITOR SOARES"	1	ÔNIBUS	1	40 ALUNOS 85
ITEM 2							
9	MANHÃ	ACHILES GALDI/ ASSAD ALCICI/ BRAZ CAVENAGHI/ DELLA ROCHA/ FIGUEIREDO/ JARDIM GALEGO/ JARDIM SOARES/ NOSSO TETO/ HUMBERTO C. PASSARELA/ SANTA CRUZ/ JARDIM ESMERALDA/ VILA PEREIRA	APAE	1	ÔNIBUS	1	25 ALUNOS 60
9	MANHÃ	ISTOR LUPPI/ JOSE TONOLLI/ PRADOS/ VILA IZAURA/ VILA ILZE/ JARDIM MAGALI/ CUBATÃO/ JARDIM ITAMARACÁ	APAE	1	ÔNIBUS	1	22 ALUNOS 42
ITEM 3							
10	MANHÃ	BRAZ CAVENAGHI/ HELIO NICOLAI/ MORADA DO SOL	EMEB "GILMERY V. PEREIRA ULBRICHT" EMEB "JOÃO SIMÕES" EMEB "YOLANDA	2	ÔNIBUS	2	45 ALUNOS 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			AVANCINI BRUNIALTI"					
10	TARDE	BRAZ CAVENAGHI/ HELIO NICOLAI/ MORADA DO SOL	EMEB "GILMERY V. PEREIRA ULBRICHT" EMEB "PROF JOÃO SIMÕES EMEB "BENEDITA DE LOURDES PAPALARDI"	2	ÔNIBUS	2	45 ALUNOS	68



1.5.1. A inclusão de alunos para o transporte escolar é dinâmica durante o ano letivo, dessa forma, a quilometragem estimada (KM) por veículo poderá sofrer alterações após a celebração do contrato, desde que respeitada à capacidade máxima do veículo e a compatibilidade de horários.

1.5.2. A quantidade de veículos por rota/linha é estimada pelo número atual de alunos transportados, esse montante poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade dos serviços.

1.5.3. O número de veículos em cada rota/linha poderá ser reduzido, mediante análise técnica da Secretaria de Educação, nas situações de compatibilidade de horários entre os períodos de aula e transporte e desde que não cause conflito de cadastramento das informações na Secretaria Escolar Digital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Com base na situação cadastral 2025, as linhas contam com 130 alunos que necessitam do transporte escolar, acompanhado de 47 alunos de entidades conveniadas, perfazendo um total de 177 alunos.

2.2. O contrato firmado com empresa responsável pelo transporte escolar citado no item anterior consta com documentos pendentes, conforme parecer jurídico e o serviço em questão não podem ser interrompidos para não causar prejuízos aos usuários.

2.3. A Administração Pública tem como objetivo garantir aos alunos, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069/1990.

2.4. Considerando que há vagas em Unidades Escolares no município de Itapira e que dentre o universo de alunos atendidos, existem famílias residentes em áreas distantes das escolas, torna-se imprescindível a prestação de serviços de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos, proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Das Linhas/Rotas e Quilometragem Diária:



3.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários e horários fixados nas linhas/rotas, conforme os ANEXOS II, III e IV.

3.2. Das Viagens:

3.2.1. A Contratante obrigará-se à execução das viagens definidas pela Secretaria de Educação.

3.2.2. Entende-se por viagem, o itinerário completo de embarque e desembarque dos alunos das rotas/linhas, destinados às escolas específicas com o tipo adequado de veículo estipulado na referência, conforme os Anexos II, III e IV.

3.2.3. No caso de linha/rota com mais de uma (uma) viagem, as viagens deverão ocorrer concomitantemente e será vedada a utilização do mesmo veículo em outra viagem, salvo se houver compatibilidade de horários e de forma alguma, cause prejuízos aos alunos.

3.2.4. No caso de linhas/rotas com mais de uma viagem, o transporte será realizado com veículos distintos para cada viagem.

3.2.5. O Contratante realizará anualmente, a aferição das linhas/rotas para verificação da quilometragem contratada, inclusive, reservar-se o direito de eventuais ajustes de acréscimo e/ou supressão contratuais.

3.2.6. No caso do surgimento de alunos na rota/linha ou entorno, a Contratada deverá assumir o transporte, desde que haja assento disponível no veículo, inclusive, a Secretaria de Educação reservar-se o direito de eventuais ajustes de acréscimo e/ou supressão contratuais.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Da Execução

4.1.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

4.1.2. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.



4.1.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

4.1.4. O horário de apresentação do veículo e condutor no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

4.1.5. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

4.1.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

4.1.7. Caso seja inaugurado itinerário diferente daquele estipulado, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria de Educação, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado, alterando apenas seu quantitativo, se for o caso.

4.1.8. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago no valor do quilômetro (**KM**) rodado, tal qual fixado no contrato.

4.1.9. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

4.1.10. O Valor da prestação do serviço será pago por quilometro rodado (KM) e poderá haver aumento ou redução da quilometragem diária estimativa em virtude da inclusão ou exclusão de alunos da rota/linha e sempre respeitando a capacidade máxima do veículo.



4.2. Dos Veículos:

4.2.1. A comprovação e/ou entrega dos documentos abaixo deverão ocorrer na Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2.2. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal.

4.2.3. Os veículos deverão obedecer aos requisitos constantes na Lei Municipal 3.050/1998 e suas posteriores alterações.

4.2.4. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN - 1153/02, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24 de maio de 2013.
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1153, de 26/08/2002.

4.2.5. A Autorização para Transporte de Escolar emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).



4.2.6. A Autorização para Transporte de Escolar também deverá seguir a Portaria Detran nº 1310, de 01/08/2014, Resolução Contran nº 504, 29/10/2014 e Código de Trânsito Brasileiro.

4.3. Dos Condutores e Monitores:

4.3.1. A comprovação e/ou entrega dos documentos abaixo deverão ocorrer na Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.3.3. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos mês;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).

4.3.4. O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco (cinco) anos;
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

4.3.5. O monitor será obrigatório para os itinerários em que haja alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, conforme Resolução SE nº 27, de 09/05/2011.

4.3.6. A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de monitor; não acarretando, porém, alteração no preço contratado.

4.3.7. O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:



- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

4.3.8. O uniforme deverá estar de acordo com o padrão da Contratada; caso não houver um padrão definido, este deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato tipo mocassim preto e blusa de lã acrílica na cor azul marinho.

4.3.9. Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados, no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

4.4. Da Manutenção:

4.4.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

4.4.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

4.4.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

4.4.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.



4.5. Dos Relatórios:

4.5.1. No final de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico ou outro meio viável, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

- (A) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- (B) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

4.6. Da Supervisão:

4.6.1. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

5.1. 1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

5.1.2. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.

5.1.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

5.1.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

5.1.5. Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.



5.1.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

5.1.7. Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem;

5.1.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;

5.1.9. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

5.1.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

5.1.11. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

5.1.12. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

- a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.
- d) O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- e) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.
- f) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados pelo contratante.
- g) O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.



- h) O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.
- i) O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

5.1.13. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

5.1.14. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas pela municipalidade, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

5.1.15. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

5.1.16. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

5.1.17. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

5.1.18. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

5.1.19. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.1.20. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o



pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

5.1.21. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

5.1.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

5.1.24. Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.1.25. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada apresentará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante, aceitá-los ou não, sendo que neste caso fará a recusa justificadamente para que a Contratada efetue nova substituição/inclusão.

5.1.26. Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

5.1.27. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

5.1.28. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

5.1.29. Garantir o mesmo condutor para a viagem diária, sendo permitida a troca, nos casos autorizados pela equipe da Secretaria de Educação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.



6.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar.

6.4. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

6.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

6.6. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

6.7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.

6.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

6.9. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

6.10. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

6.11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

7.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1. Vigência do contrato será por 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação pelo prazo permitido pela legislação vigente.

ÔNIBUS

LINHA "O" MUNICÍPIO 4 – TOTAL: 85 KM/DIA

MACHADINHO/ TANQUINHO

Chácara Ypê, Condomínio Recreio Cima, Sítio Santo Antônio, Condomínio Jacir Cega, Chácara Fidelis, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara Santa Clara, Sítio Santa Helena, Sítio São Jorge, Chácara Esperança, Chácara Santa Tereza, Chácara Família Toledo, Chácara Andréa, Chácara Santo Expedito, Sítio Jequitibá, Chácara Bom Jesus, Sítio São Lucas, Sítio Macucos, Sítio São José, Sítio Nossa Senhora da Conceição, Chácara Universo, Fazenda São José, Chácara Maracatu, Sítio Bonifácio, Sítio Correa, Chácara do Sonho, Chácara Tainara, Chácara Anadyr, até:

Período: Manhã

Veículo(s): 1 Ônibus de 44 lugares – 85 Km total

➤ EMEB "Dona Izaura da Silva Vieira"

<i>Horário de Aula</i>	<i>Entrada</i>	<i>Saída</i>
<i>Manhã</i>	<i>07h00</i>	<i>11h30</i>
<i>Tarde</i>	----	----
<i>Noite</i>	----	----

➤ EMEB "Comendador Virgolino de Oliveira"

<i>Horário de Aula</i>	<i>Entrada</i>	<i>Saída</i>
<i>Manhã</i>	<i>07h00</i>	<i>11h30</i>
<i>Tarde</i>	----	----
<i>Noite</i>	----	----

Ou qualquer outra Unidade, desde que compatível com o período e quilometragem estabelecidas ou em alteração contratual aceita entre as partes.

Condições importantes:

- 1 Viagem completa de ida e volta com no máximo 43 alunos na viagem; com quilometragem diária estimada de 85 Km/cada.
- Previsão de alunos por viagem:
- 1 (uma) viagem com 40 alunos.
- No caso de rota com mais de 1 (uma) viagem, as viagens deverão ocorrer concomitantemente e será vedada a utilização do mesmo veículo em outra viagem, salvo se houver compatibilidade de horários e de forma alguma, cause prejuízos aos alunos.



LINHA "O" MUNICÍPIO 9 – TOTAL: 102 km/dia

SUBLINHA 9.1

BRAZ CAVENAGHI/HELIO NICOLAI/ASSAD ALCICI/SÃO VICENTE

ACHILES GALDI/ ASSAD ALCICI/ BRAZ CAVENAGHI/ DELLA ROCHA/ FIGUEIREDO/ JARDIM GALEGO/ JARDIM SOARES/ NOSSO TETO/ HUMBERTO C. PASSARELA/ SANTA CRUZ/ JARDIM ESMERALDA/ VILA PEREIRA

até:

Período: Manhã

Veículo(s): 1 Ônibus de 44 lugares – 60 Km total

➤ ***APAE***

<i>Horário de Aula</i>	<i>Entrada</i>	<i>Saída</i>
<i>Manhã</i>	<i>07h30</i>	<i>11h30</i>
<i>Tarde</i>	----	----
<i>Noite</i>	----	----

SUBLINHA 9.2

PRADOS/CUBATÃO

Prados, Jardim Raquel, Vila Izaura, Vila Ilze, Istor Luppi José Tonolli, Cubatão, Jardim Itamaracá, até:

Período: Manhã

Veículo(s): 1 Ônibus de 44 lugares – 42 Km total

➤ ***APAE***

<i>Horário de Aula</i>	<i>Entrada</i>	<i>Saída</i>
<i>Manhã</i>	<i>07h30</i>	<i>11h30</i>
<i>Tarde</i>	----	----
<i>Noite</i>	----	----

Ou qualquer outra Unidade, desde que compatível com o período e quilometragem estabelecidas ou em alteração contratual aceita entre as partes.

Condições importantes:

- 2 Viagens completas de ida e volta com no máximo 43 alunos na viagem; com quilometragem diária estimada de 102 Km
- Previsão de alunos por viagem:
 - 1 (uma) viagem com 22 alunos ou mais.
 - 1 (uma) viagem com 25 alunos ou mais.
- No caso de rota com mais de 1 (uma) viagem, as viagens deverão ocorrer concomitantemente e será vedada a utilização do mesmo veículo em outra viagem, salvo se houver compatibilidade de horários e de forma alguma, cause prejuízos aos alunos.



LINHA "O" MUNICÍPIO 10 – TOTAL: 136 km/DIA

SUBLINHA 10.1

ZONA URBANA

Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol, até:

Período: Manhã

Veículo(s): 2 Ônibus de 44 lugares – 68 Km total

➤ **EMEB "João Simões" e EMEB "Prof.^a Gilmery V.P, Ulbricht"**

Horário de Aula	Entrada	Saída
Manhã	07h00	11h30
Tarde	----	----
Noite	----	----

➤ **EMEB "Prof.^a Yolanda Avancini Brunialti"**

Horário de Aula	Entrada	Saída
Manhã	07h30	11h30
Tarde	----	----
Noite	----	----

SUBLINHA 10.2

ZONA URBANA

Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol, até:

Período: Tarde

Veículo(s): 2 Ônibus de 44 lugares – 68 Km total

➤ **EMEB "João Simões" e EMEB "Prof.^a Gilmery V.P, Ulbricht"**

Horário de Aula	Entrada	Saída
Manhã	----	----
Tarde	13h00	17h30
Noite	----	----

➤ **EMEB "Prof.^a Benedita de Lourdes Papalardi dos Santos**

Horário de Aula	Entrada	Saída
Manhã	----	----
Tarde	13h00	17h00
Noite	----	----

Ou qualquer outra Unidade, desde que compatível com o período e quilometragem estabelecidas ou em alteração contratual aceita entre as partes.

Condições importantes:

- 4 Viagens completas de ida e volta com no máximo 43 alunos na viagem; com quilometragem diária estimada de 136 Km
- Previsão de alunos por viagem:
 - 1 (uma) viagem com 25 alunos ou mais.
 - 1 (uma) viagem com 26 alunos ou mais.
 - 1 (uma) viagem com 20 alunos ou mais.
 - 1 (uma) viagem com 19 alunos ou mais.
- No caso de rota com mais de 1 (uma) viagem, as viagens deverão ocorrer concomitantemente e será vedada a utilização do mesmo veículo em outra viagem, salvo se houver compatibilidade de horários e de forma alguma, cause prejuízos aos alunos.



LOTE – 01

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,
COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS,
PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:**

ITEM	LINHA	TRAJETOS	KM / DIA
01	MUNICÍPIO - 04 - "EMEBS DONA IZAURA DA SILVA VIEIRA E COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA"	Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - MACHADINHO / TANQUINHO - Chácara Ype, Condomínio Recreio Cima, Sítio Santo Antônio, Condomínio Jacir Cega, Chácara Fidelis, Chácara N. S. Aparecida, Chácara Santa Clara, Sítio Santa Helena, Sítio São Jorge, Chácara Esperança, Chácara Santa Tereza, Chácara Família Toledo, Chácara Andréa, Chácara Santo Expedito, Sítio Jequitibá, Chácara Bom Jesus, Sítio São Lucas, Sítio Macucos, Sítio São José, Sítio N. S. da Conceição, Chácara Universo, Fazenda São José, Chácara Maracatu, Sítio Bonifácio, Sítio Correa, Chácara do Sonho, Chácara Tainara, Chácar Anadyr – 85 Quilômetros	85

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,
COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS,
PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:**

ITEM	LINHA	TRAJETOS	KM / DIA
02	MUNICÍPIO - 09 - "APAE"	Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 9.1 - BRAZ CAVENAGHI / HELIO NICOLAI / ASSAD ALCICI / SÃO VICENTE - Achilles Galdi, Assad Alcici, Braz Cavenaghi, Della Rocha, Figueiredo, Jardim Galego, Jardim Soares, Nosso Teto, Humberto C. Passarela, Santa Cruz, Jardim Esmeralda, Vila Pereira - 60 Quilômetros; Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 9.2 - PRADOS / CUBATÃO - Prados, Jardim Raquel, Vila Izaura, Vila Ilze, Istor Luppi, José Tonolli, Cubatão, Jardim Itamaracá - 42 Quilômetros.	102

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,
COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS,
PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:**

ITEM	LINHA	TRAJETOS	KM / DIA
03	MUNICÍPIO - 10 - "EMEBS JOÃO SIMÕES; GILMERY V. P. ULBRICHT; PROFA. YOLANDA AVANCINI BRUNIALTI E PROFA. BENEDITA DE LOURDES PAPALARDI DOS SANTOS"	Quilometragem estimada para 02 (dois) Ônibus, sendo 02 (duas) viagens (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. E MANHÃ: 07:30HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 10.1 - ZONA URBANA - Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol - 68 Quilômetros; Quilometragem estimada para 02 (dois) Ônibus,	136



	OBS.: 02 VEÍCULOS DE MANHÃ E 02 VEÍCULOS A TARDE	sendo 02 (duas) viagens (Ida e Volta): PERÍODO: TARDE: 13:00HRS. E 17:30HRS. E TARDE: 13:00HRS. E 17:00HRS. - SUBLINHA 10.2 - ZONA URBANA - Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol - 68 Quilômetros;	
--	---	---	--

Condições Gerais:

- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviços, emitido pela Secretaria requisitante.
- A DETENTORA DA ATA de acordo com a legislação é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.
- Os serviços somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.
O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
 - b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- No caso de ser constatada qualquer anormalidade na prestação de serviços a empresa contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025, ATINENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 45.281.144/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua João de Moraes, nº 490, Centro, neste ato devidamente representada nos termos dos Decretos Municipais nº 004/2013, nº 075/2019 e Portaria Municipal nº 00X/2021 pela **Sr(a) XXXXXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de XXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XX, no Bairro XXX, no Município de XXXXXX/SP, CEP: XXXXXXXX, neste ato devidamente representada nos termos do contrato social por seu sócio administrador, **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro xxxxxx, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, daqui para frente chamada tão somente de **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00011/2025, e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 056, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 33, de 21 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 33, de 21 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP**, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital e de acordo com a proposta apresentada, partes integrantes deste termo contratual.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025;**
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA.**

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura e findando-se em 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação dentro dos limites legais.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	LINHA	TRAJETOS	KM / DIA	PREÇO UNIT. / KM	PREÇO KM POR DIA	VALOR TOTAL KM 201 DIAS LETIVOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:						
1	MUNICÍPIO - 04 - "EMEBS DONA IZAURA DA SILVA VIEIRA E COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA"	Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - MACHADINHO / TANQUINHO - Chácara Ype, Condomínio Recreio Cima, Sítio Santo Antônio, Condomínio Jacir Cega, Chácara Fidelis, Chácara N. S. Aparecida, Chácara Santa Clara, Sítio Santa Helena, Sítio São Jorge, Chácara Esperança, Chácara Santa Tereza, Chácara Família Toledo, Chácara Andréa, Chácara Santo Expedito, Sítio Jequitibá, Chácara Bom Jesus, Sítio São Lucas, Sítio Macucos, Sítio São José, Sítio N. S. da Conceição, Chácara Universo, Fazenda São José, Chácara Maracatu, Sítio Bonifácio, Sítio Correa, Chácara do Sonho, Chácara Tainara, Chácara Anadyr - 85 Quilômetros	85			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:						
2	MUNICÍPIO - 09 - "APAE"	Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 9.1 - BRAZ CAVENAGHI / HELIO NICOLAI / ASSAD ALCICI / SÃO VICENTE - Achilles Galdi, Assad Alcici, Braz Cavenaghi, Della Rocha, Figueiredo, Jardim Galego, Jardim Soares, Nosso Teto, Humberto C. Passarela, Santa Cruz, Jardim Esmeralda, Vila Pereira - 60 Quilômetros; Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 9.2 - PRADOS / CUBATÃO - Prados, Jardim Raquel, Vila Izaure, Vila Ilze, Istor Luppi, José	102			



		Tonolli, Cubatão, Jardim Itamaracá - 42 Quilômetros.				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:						
3	MUNICÍPIO - 10 - "EMEBS JOÃO SIMÕES; GILMERY V. P. ULBRICHT; PROFA. YOLANDA AVANCINI BRUNIALTI E PROFA. BENEDITA DE LOURDES PAPALARDI DOS SANTOS" OBS.: 02 VEÍCULOS DE MANHÃ E 02 VEÍCULOS A TARDE	Quilometragem estimada para 02 (dois) Ônibus, sendo 02 (duas) viagens (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. E MANHÃ: 07:30HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 10.1 - ZONA URBANA - Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol - 68 Quilômetros; Quilometragem estimada para 02 (dois) Ônibus, sendo 02 (duas) viagens (Ida e Volta): PERÍODO: TARDE: 13:00HRS. E 17:30HRS. E TARDE: 13:00HRS. E 17:00HRS. - SUBLINHA 10.2 - ZONA URBANA - Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol - 68 Quilômetros;	136			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 =						

5.2 Do Reajuste

5.2.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

5.2.2. Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado de ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

5.2.3. Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência, ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

5.2.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observado sempre, a legislação pertinente.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Itapira pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente processo licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

6.2 Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, nº do Pedido de Fornecimento, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação descrita no item 6.1.



6.4 A CONTRATADA não poderá negociar os títulos provenientes deste termo.

6.5 Os pagamentos poderão ser sustados pelo município, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da contratada.
- b) Determinação judicial.
- c) E nos casos previstos em Lei.

7. – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

7.2 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

7.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

7.4. O horário de apresentação do veículo e condutor no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

7.5. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

7.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

7.7. Caso seja inaugurado itinerário diferente daquele estipulado, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria de Educação, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado, alterando apenas seu quantitativo, se for o caso.

7.8. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago no valor do quilômetro (**KM**) rodado, tal qual fixado no contrato.

7.9. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

7.10. O Valor da prestação do serviço será pago por quilometro rodado (KM) e poderá haver aumento ou redução da quilometragem diária estimativa em virtude da inclusão ou exclusão de alunos da rota/linha e sempre respeitando a capacidade máxima do veículo.

7.11. Dos Veículos:

7.11.1. A comprovação e/ou entrega dos documentos abaixo deverão ocorrer na Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.



7.11.2. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal.

7.11.3. Os veículos deverão obedecer aos requisitos constantes na Lei Municipal 3.050/1998 e suas posteriores alterações.

7.11.4. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN - 1153/02, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12 de setembro de 2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24 de maio de 2013.
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1153, de 26/08/2002.
- Relação de veículos a serem utilizados na prestação dos serviços e documento que comprove sua propriedade e/ou respectiva locação.

7.11.5. A Autorização para Transporte de Escolar emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

7.11.6. A Autorização para Transporte de Escolar também deverá seguir a Portaria Detran nº 1310, de 01/08/2014, Resolução Contran nº 504, 29/10/2014 e Código de Trânsito Brasileiro.

7.12. Dos Condutores e Monitores:

7.12.1. A comprovação e/ou entrega dos documentos abaixo deverão ocorrer na Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

7.12.2. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.12.3. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).

7.12.4. O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco (cinco) anos;
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

7.12.5. O monitor será obrigatório para os itinerários em que haja alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, conforme Resolução SE nº 27, de 09/05/2011.

7.12.6. A inclusão ou exclusão de alunos poderá implicar na necessidade ou desnecessidade de monitor; não acarretando, porém, alteração no preço contratado.

7.12.7. O condutor e o monitor deverão assumir diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

7.12.8. O uniforme deverá estar de acordo com o padrão da Contratada; caso não houver um padrão definido, este deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato tipo mocassim preto e blusa de lã acrílica na cor azul marinho.

7.12.9. Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados, no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

7.13. Da Manutenção:

7.13.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

7.13.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

7.13.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

7.13.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.



7.14. Dos Relatórios:

7.14.1. No final de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico ou outro meio viável, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

- (A) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- (B) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

7.15. Da Supervisão:

7.15.1. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc.

7.16. Das Linhas/Rotas e Quilometragem Diária:

7.16.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários e horários fixados nas linhas/rotas, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do edital.

7.17. Das Viagens:

7.17.1. A Contratante obrigará-se à execução das viagens definidas pela Secretaria de Educação.

7.17.2. Entende-se por viagem, o itinerário completo de embarque e desembarque dos alunos das rotas/linhas, destinados às escolas específicas com o tipo adequado de veículo estipulado na referência, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital.

7.17.3. No caso de linha/rota com mais de uma (uma) viagem, as viagens deverão ocorrer concomitantemente e será vedada a utilização do mesmo veículo em outra viagem, salvo se houver compatibilidade de horários e de forma alguma, cause prejuízos aos alunos.

7.17.4. No caso de linhas/rotas com mais de uma viagem, o transporte será realizado com veículos distintos para cada viagem.

7.17.5. O Contratante realizará anualmente, a aferição das linhas/rotas para verificação da quilometragem contratada, inclusive, reservar-se o direito de eventuais ajustes de acréscimo e/ou supressão contratuais.

7.17.6. No caso do surgimento de alunos na rota/linha ou entorno, a Contratada deverá assumir o transporte, desde que haja assento disponível no veículo, inclusive, a Secretaria de Educação reservar-se o direito de eventuais ajustes de acréscimo e/ou supressão contratuais.

7.17.7 A inclusão de alunos para o transporte escolar é dinâmica durante o ano letivo, dessa forma, a quilometragem estimada (KM) por veículo poderá sofrer alterações após a celebração do contrato, desde que respeitada a capacidade máxima do veículo e a compatibilidade de horários.

7.17.8. A quantidade de veículos por rota/linha é estimada pelo número atual de alunos transportados, esse montante poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade dos serviços.



7.17.9. O número de veículos em cada rota/linha poderá ser reduzido, mediante análise técnica da Secretaria de Educação, nas situações de compatibilidade de horários entre os períodos de aula e transporte e desde que não cause conflito de cadastramento das informações na Secretaria Escolar Digital.

7.18. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

7.19. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.12 A CONTRATANTE poderá incluir novas unidades de atendimento no contrato mediante solicitação de proposta para CONTRATADA para aprovação e possível aditivo contratual conforme legislação vigente.

8.1.13 É responsabilidade do Contratante a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da Contratada em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:

8.1.13.1 Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.

8.1.13.2 Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a Contratada, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades.

8.1.13.3 Fornecer à Contratada todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela Contratada.



8.1.13.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

8.1.13.5 Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais.

8.1.13.6 Ao iniciar implantação efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores estabelecidos no contrato.

8.1.13.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.13.8 Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente.

8.1.13.9 O Contratante, para todos os efeitos da aplicação da Lei no 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, não poderá ceder ou distribuir a Solução Tecnológica ou pacotes de instalação oriundo da contratação.

6.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

6.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar.

6.4. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

6.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

6.6. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

6.7. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.

6.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

6.9. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

6.10. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

6.11. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.1.2 De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.



9.1.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.20 Fornecer e assegurar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e aqueles solicitados pela fiscalização, como botas, luvas, máscaras, entre outros.

9.1.21 Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.

9.1.22 Garantir o acesso, a qualquer momento, dessas entidades ao local dos serviços e aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.24 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, realizando os respectivos pagamentos conforme previsto em lei.

9.1.25 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.1.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.1.29 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.1.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

5.1.2. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de escolares.

5.1.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

5.1.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

5.1.5. Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.1.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

5.1.7. Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem;

5.1.8. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;

5.1.9. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

5.1.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

5.1.11. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

5.1.12. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

- a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.



- c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.
- d) O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- e) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.
- f) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados pelo contratante.
- g) O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.
- h) O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.
- i) O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

5.1.13. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

5.1.14. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas pela municipalidade, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

5.1.15. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

5.1.16. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

5.1.17. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

5.1.18. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

5.1.19. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.1.20. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

5.1.21. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

5.1.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



5.1.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

5.1.24. Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.1.25. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada apresentará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante, aceitá-los ou não, sendo que neste caso fará a recusa justificadamente para que a Contratada efetue nova substituição/inclusão.

5.1.26. Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

5.1.27. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

5.1.28. Providenciar para os veículos seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

5.1.29. Garantir o mesmo condutor para a viagem diária, sendo permitida a troca, nos casos autorizados pela equipe da Secretaria de Educação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora;

10.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

10.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação de serviços que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;



10.3.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

10.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

10.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Processo de nº 00x/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00x/2025, como também a proposta de preços enviada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:



- Ensino Fundamental (Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Ficha 131 – Código de Aplicação 220 000, Fonte de Recurso: 0 0100 – 02.06.02.12.361.0039.2013.0000.3.3.90.39.00.

15. RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

15.2 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

15.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos moldes do inciso XVI do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, 490
Centro – Itapira/SP
CEP 13.970-000

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – Fica definido neste instrumento, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação do prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais, bem como outros atos que se referem a este.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Itapira (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Itapira e a Contratada, na pessoa dos seus representantes legais.

Itapira, XX de XXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

nome
RG nº
Testemunha

nome
RG nº
Testemunha



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão nº ____/2025, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital nº ____/2025.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CEP: 13.970-200, Itapira/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025

PROCESSO Nº. ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Itapira/SP;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do Município de Itapira/SP.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa)....., com sede
à (rua/av./praça) n°
....., bairro na cidade de
....., estado, inscrita no CNPJ sob o n°
..... e IE n°, através
de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....,
portador(a) do CPF n° e RG
n°....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., n°
....., bairro na cidade de
....., estado, DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que
é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A signatária, para fins de participação no Pregão nº ____/2025, declara sob as penas da Lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE POR ADVOGADO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão (advogado), inscrito no Conselho xxxxx, sob o nº xxxxx, portador da carteira de identidade nº xx, inscrito no CPF nº xxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, para fins de participação no Pregão nº ____/2025, declara sob as penas da Lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Itapira/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência, Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	LINHA	TRAJETOS	KM / DIA	PREÇO UNIT. / KM	PREÇO KM POR DIA	VALOR TOTAL KM 201 DIAS LETIVOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:						
1	MUNICÍPIO - 04 - "EMEBS DONA IZAURA DA SILVA VIEIRA E COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA"	Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - MACHADINHO / TANQUINHO - Chácara Ype, Condomínio Recreio Cima, Sítio Santo Antônio, Condomínio Jacir Cega, Chácara Fidelis, Chácara N. S. Aparecida, Chácara Santa Clara, Sítio Santa Helena, Sítio São Jorge, Chácara Esperança, Chácara Santa Tereza,	85			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		Chácara Família Toledo, Chácara Andréa, Chácara Santo Expedito, Sítio Jequitibá, Chácara Bom Jesus, Sítio São Lucas, Sítio Macucos, Sítio São José, Sítio N. S. da Conceição, Chácara Universo, Fazenda São José, Chácara Maracatu, Sítio Bonifácio, Sítio Correa, Chácara do Sonho, Chácara Tainara, Chácar Anadyr - 85 Quilômetros				
--	--	---	--	--	--	--

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:

2	MUNICÍPIO - 09 - "APAE"	Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 9.1 - BRAZ CAVENAGHI / HELIO NICOLAI / ASSAD ALCICI / SÃO VICENTE - Achilles Galdi, Assad Alcici, Braz Cavenaghi, Della Rocha, Figueiredo, Jardim Galego, Jardim Soares, Nosso Teto, Humberto C. Passarela, Santa Cruz, Jardim Esmeralda, Vila Pereira - 60 Quilômetros; Quilometragem estimada para 01 (um) Ônibus, sendo 01 (uma) viagem (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 9.2 - PRADOS / CUBATÃO - Prados, Jardim Raquel, Vila Izaura, Vila Ilze, Istor Luppi, José Tonolli, Cubatão, Jardim Itamaracá - 42 Quilômetros.	102			
---	--------------------------------	--	-----	--	--	--

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 201 DIAS LETIVOS:

3	MUNICÍPIO - 10 - "EMEBs JOÃO SIMÕES; GILMERY V. P. ULBRICHT; PROFA. YOLANDA AVANCINI BRUNIALTI E PROFA. BENEDITA DE LOURDES PAPALARDI DOS SANTOS" OBS.: 02 VEÍCULOS DE MANHÃ E 02 VEÍCULOS A TARDE	Quilometragem estimada para 02 (dois) Ônibus, sendo 02 (duas) viagens (Ida e Volta): PERÍODO: MANHÃ: 07:00HRS. E 11:30HRS. E MANHÃ: 07:30HRS. E 11:30HRS. - SUBLINHA 10.1 - ZONA URBANA - Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol - 68 Quilômetros; Quilometragem estimada para 02 (dois) Ônibus, sendo 02 (duas) viagens (Ida e Volta): PERÍODO: TARDE: 13:00HRS. E 17:30HRS. E TARDE: 13:00HRS. E 17:00HRS. - SUBLINHA 10.2 - ZONA URBANA - Hélio Nicolai, Braz Cavenaghi, Morada do Sol - 68 Quilômetros;	136			
---	---	--	-----	--	--	--



VALOR TOTAL DO LOTE 01 =	
---------------------------------	--

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)



ANEXO V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local/data

Autoridade Máxima do Órgão:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:
Cargo
CPF:



RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)